

INTERESSADA: CÂNDIDA GAVAZZI MORISOT

ASSUNTO: Equivalência de estudos

RELATOR: Conselheiro LIONEL CORBEIL

PARECER CEE Nº 2752/75; CSG; Aprov. em 24/09/75; Comunicado ao
Pleno em 15/10/75

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: CÂNDIDA GAVAZZI MORISOT, filha de Lodovico Gavazzi e de Amália Gavazzi, Cédula de Identidade RG nº 3270721 (M.19), nascida aos 25 de junho de 1947, residente e domiciliada em São Paulo, na Rua Ibiapinópolis nº 5, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados em escolas estrangeiras sediadas no Brasil ao nível de conclusão do ensino de 2º grau, para fins de prosseguimento de vida escolar.

Após a conclusão do curso primário, com 5 séries, fez o curso secundário, com 5 séries, na Escola Britânica de São Paulo, em São Paulo, tendo estudado entre outras disciplinas: Língua Portuguesa 10 séries; História do Brasil e Geografia do Brasil.

Em continuação, terminou o curso secundário com duas séries, no Liceu Pasteur de São Paulo, obtendo o diploma de Bacharel do Ensino de 2º Grau.

2. APRECIÇÃO: O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados, na Escola Britânica e no Liceu Pasteur de São Paulo, por CÂNDIDA GAVAZZI MORISOT, ao nível da 3ª série do segundo grau do sistema brasileiro de ensino, mediante exames especiais das disciplinas Educação Moral e Cívica e Organização Sociais e Política do Brasil. São Paulo, 24 de setembro de 1975

a) Conselheiro LIONEL CORBEIL - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, LIONEL CORBEIL, MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA.

Sala da Câmara do Segundo Grau, em 24 de setembro de 1975

a) Conselheiro ERASMO DE FREITAS NUZZI - vice-Presidente
no exercício da Presidência